



RESOLUÇÃO CMAS Nº 70/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 069/2011, de 02 de maio de 2011, atualizada e corrigida pela Lei nº 097/2022, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC, Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

1. coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
1. elaborar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

1. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
1. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
1. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil:

1. Gracilene Rodrigues da Conceição Reis - Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
2. Edileuza Alves de Assis - Conselheira Titular representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
3. Florência Neves de Oliveira - Conselheira Titular representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
4. Marcyone Pereira de Oliveira Neves- Conselheiro Suplente representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;



5. Simone Alves dos Santos – Conselheira Titular representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
6. Maria Zilda da Silva – Conselheira Titular representante da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Buriti.

II - Representantes do Governo:

1. Juanna da Silva Guedes – Conselheira Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
2. Conceição Oliveira Nunes – Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3. Lucas Amorim Vieira – Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
4. Rafaela Pimenta Fulanetti Borguetti – Conselheira Titular representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário;
5. Francisca das Chagas da Conceição Sousa – Conselheira Suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
6. Suliandro Pereira da Silva – Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 4º - A Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Secretaria Executiva do CMAS;
1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora reunir-se-á sempre que necessário, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente.

Art. 6º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 9º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 10º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração até dia 12 de julho de 2025.

Art. 12º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti do Tocantins, 08 de maio de 2025.

GRACILENE RODRIGUES CONCEIÇÃO DOS REIS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e8bb07-140520250817052566**

